



**AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA N° 172/2024**

PROCESSO N°: 344/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE BACKUP DE DADOS E SERVIDORES VIRTUAIS COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE BACKUP DE DADOS E SERVIDORES VIRTUAIS COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este processo e consequente execução serão regidas pela Lei Federal n° 14.133/2021 alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 4350/2023, Lei Complementar n° 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar n° 147/2014, bem como pelas disposições fixadas neste Aviso e Anexos, além de demais legislações correlatas.

SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de Dezembro de 2024

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 18 de Dezembro de 2024 às 08 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 18 de Dezembro de 2024 às 09h.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do *login* e senha da empresa interessada, nas datas e horários estipulados. **(Horário de Brasília)**.

O Aviso desta Dispensa Eletrônica será publicada, no site do Sistema www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O Aviso de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, e no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE BACKUP DE DADOS E SERVIDORES VIRTUAIS COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.



1.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 59.436,66** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2. DO SISTEMA

2.1. O sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o **SISTEMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, as empresas interessadas ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a empresa interessada e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.4. Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos por Agentes Públicos servidores da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Aviso e seus Anexos.

3.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.2.2. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14133/2021.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal.

3.2.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso à DISPENSA ELETRÔNICA os interessados **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: www.bll.org.br.

4.2. A empresa interessada deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das propostas.

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido



pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

4.6. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Até a data e hora indicadas neste Aviso, as empresas interessadas deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante *login* e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Aviso no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período a empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.

5.2. Para participação no DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

5.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designado para início da disputa de preços.

5.5. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for necessário.

5.6. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao **valor global**, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

5.7. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos,



etc.

5.8. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Aviso e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

5.9. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

5.10. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

5.11. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.12. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.

5.13. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (declarações, etc) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da empresa interessada.

5.14. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço/marca para cada item constante desta dispensa eletrônica.

5.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como, **não contenham a marca** do item cotado.

5.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Aviso.

5.17. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

5.18. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente Público administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste Aviso e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

6.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a.** Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;
- b.** Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- c.** Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- d.** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.3. Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar



dasessão de lances.

6.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente Público e as empresas interessadas.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITARIO do material licitado.

6.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **06 (seis) horas** e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.

6.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresa interessadas serão informados, em tempo real, do valor material do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. É vedado as empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente Público, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas da empresa interessadas que assim procederem.

6.11. No caso de desconexão com o Agente Público, no decorrer da etapa competitiva do DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as empresa interessadas para a recepção dos lances.

6.12. O Agente Público, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente Público verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.9. alínea "a".

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente Público avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo



motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Aviso, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente Público detalhará seu valor no sistema.

7.2. O **Agente Público**, na fase de julgamento, **poderá** promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresa interessadas atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Aviso e seus Anexos para julgamento das propostas.

7.4. **A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo "Documentos Complementares".**

7.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

- a. Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO II).
- b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA.
- c. Condições de pagamento e de entrega.

7.5. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina a lei 14.133/2021.

7.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Agente Público, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

7.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente Público verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no Aviso conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

Habilitação Jurídica:

8.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



8.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

8.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.

8.1.10. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB N° 1.751/14).

8.1.11. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários ou de ISS ou de Taxa de Licença)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Dispensa.

8.1.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva fornecedora dos produtos**.

8.1.13. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.

Qualificação Técnica

8.1.14. Atestado(s) de bom desempenho anterior, que comprove a prestação do serviço em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedido(s) em nome da licitante, fornecido(s) pela(s) contratante(s), contendo necessariamente, a especificação do serviço, com indicação do quantitativo fornecido, nos termos da Súmula n° 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do § 2º, art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.1.14.1. Os atestados de bom desempenho solicitados anteriormente deverão comprovar o desempenho de serviço correspondente a 50% (cinquenta por cento) da somatória global dos serviços a serem executados referentes ao objeto.

8.1.14.2. Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos mínimos exigidos no Edital.

8.1.14.3. Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá, a seu exclusivo



critério, solicitar a apresentação de Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.

Disposições Gerais:

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro via chat, na aba "**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**".

8.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.4. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.5. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços Reajustada, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste Aviso, contendo os preços unitários e totais para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7. O pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

8.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso, o **Agente público** poderá considerar a licitante inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

8.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso, a licitante será declarada habilitada.

8.14. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

8.15. Caso necessário para melhor análise e confirmação das descrições mínimas solicitadas será solicitado para o vencedor o catálogo ou ficha técnica do produto.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente Público suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

9.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente Público dará sequência a fase de ratificação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

10.2. Para divulgação do resultado da análise das amostras.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a empresa interessada declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. Todas as empresas interessadas remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), da Plataforma "BLL".

11. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Procedido ao julgamento objetivo das propostas e a habilitação da empresa interessada que apresentou menor preço, a RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica caberá ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto desta dispensa eletrônica deverá ser realizada o prazo de entrega será combinado após recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria interessada, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, e demais encargos decorrentes do fornecimento.

12.2. A Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos encaminhará a Secretaria requerente a Autorização de Fornecimento para que a mesma efetive o pedido à Contratada, constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos.

12.3. A Autorização de Fornecimento será enviada à empresa vencedora pela Secretaria requerente, via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

12.4. O compromisso para a entrega dos produtos estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.5. O objeto da presente aquisição será recebido **provisoriamente no ato da entrega**, no local e endereço indicados no item acima ou outro determinado pelas partes, desde que da forma ora ajustada.

12.6. Por ocasião da entrega, a empresa vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

12.7. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o **Município** poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantido o preço inicialmente



contratado;

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Município**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **contados da notificação por escrito**, mantido o preço inicialmente contratado.

12.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Dispensa Eletrônico, em conformidade com o Termo de Referência.

13. DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DAS SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.13.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 13.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)



prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.2 a 13.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.2 à 13.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.8 a 13.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.14.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (AS)

14.1. A execução da Autorização de Serviço será acompanhada e fiscalizada pelos "Gestores" e "Fiscais" informados no ANEXO I.

14.2. O Gestor(a) deverá:

- a.** Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Autorização de Serviço;
- b.** Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
- c.** No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- d.** Observar para que, durante a vigência da Autorização de Serviço, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na dispensa eletrônica, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e.** Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- f.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

14.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela licitante contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

14.4. O Gestor da Autorização de Serviço poderá ser substituído pelo Município a qualquer tempo durante a vigência da Autorização de Fornecimento, mediante assinatura de Termo de Aditivo.

14.5. A licitante contratada indicará um empregado que ficará responsável pela entrega do objeto junto à Administração Municipal.

14.6. O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora encaminhará a Secretaria solicitante as respectivas Notas Fiscais referente ao fornecimento realizado.

15.2. A discriminação dos valores referentes ao Fornecimento deverá ser reproduzida na Nota Fiscal apresentada para efeito de pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

15.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à adjudicatária e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

15.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da adjudicatária, cujo Banco, Agência e Número de Conta deverão estar indicados em sua Proposta Comercial.

15.6. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo



superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária, com aplicação do índice do INPC (IBGE) até a data em que a Administração efetuar o pagamento.

15.7. A Nota Fiscal deverá **ser preferencialmente eletrônica** e recebida **somente** pela Gestora indicada **para que seja devidamente atestada e validade para fins de pagamento**. Não se considerará recebida Nota Fiscal que seja entregue a outro servidor da municipalidade ou a outra Secretaria que não a indicada na "AF".

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Aviso, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução do presente Aviso é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da presente dispensa eletrônica;
- c.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente dispensa eletrônica, sem autorização em lei, no ato convocatório da dispensa eletrônica ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Aviso; ou
- e.** De qualquer maneira fraudar a presente dispensa eletrônica, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Aviso e futura Autorização de Fornecimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta dispensa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O **Agente Público** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

18.3. Os casos omissos do presente Aviso serão solucionados pelo **Agente Público**, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

18.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Aviso e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.

18.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações



das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

18.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Aviso, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE AVISO QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, em 12 de Dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Gabinete Diretoria de Tecnologia da Informação
Destinação do serviço/produto	Secretaria Municipal de Gabinete Diretoria de Tecnologia da Informação
Especificações do serviço/produto	Conforme Memorial Descritivo
Justificativa	Esta contratação faz-se necessária, pois estes serviços são indispensáveis para adequação dos serviços do Data Center da Prefeitura para implementação de Solução de Backup e Gerenciamento de Dados de TI. Proporcionando uma abordagem abrangente e confiável para proteção dos dados da Prefeitura, garantindo recuperação rápida e eficaz em casos incidentes, minimizando o tempo de inatividade e protegendo contra perdas de dados críticos.
Condições de Garantia	Não se aplica
Quantitativo do serviço/produto	1 (uma) licença anual - 12 meses
Condições de Execução do serviço/fornecimento do produto	Instalação, configuração e treinamento
Prazo de execução do serviço/Entrega do produto	Até 10 dias
Local de execução do serviço/Entrega do produto	Rua Dona Laurinda, nº 135, Centro, Guararema - SP
Classificação do produto	Serviço
Valor da Contratação	Valor Total (média de valor estimado): R\$ 59.436,66 (cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Fonte de recurso	Tesouro
Aplicação de recurso	Geral
Gestor do contrato	Nome Completo: Adam Faria de Sales Cargo: Diretor de Gestão e Planejamento em Tecnologia CPF: 405.312.238-41 RG: 30.854.444-4 Data de Nascimento: 09/06/1992 Endereço Residencial: Rua Araguari, 175, Itapema - Guararema/SP, CEP: 08900-000 E-mail institucional: adam.sales@guararema.sp.gov.br E-mail pessoal: adamfsales1@gmail.com Telefone: 11 4693.8009
Fiscal do contrato	Nome Completo: Joel Furlani Cargo: Diretor de Tecnologia da Informação CPF: 251.909.508-32 / RG: 25.288.194-1



	Data de Nascimento: 21/03/1975 Endereço Residencial: Rua Walter Ancilloti, n° 150, Bairro: Bellard, Guararema/SP, CEP: 08900-000. E-mail inst.: joel.furlani@guararema.sp.gov.br Telefone: (11) 4693-8009
Obrigações da Contratada	Conforme Memorial Descritivo
Obrigações da Contratante	Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato; Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário; Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

MEMORIAL DESCRITIVO:

1. OBJETO

Fornecimento Licença Anual (12 meses) de Software de Backup para 30 máquinas virtuais com instalação, configuração, suporte e treinamento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. ITEM 1: SOFTWARE DE BACKUP PARA MÁQUINA VIRTUAL, MODALIDADE SUBSCRIÇÃO – VEEAM OU COMPATÍVEL

2.1.1. Cada licença de software deverá corresponder a no mínimo 5 (cinco) cargas de trabalho (workloads), e esta licença poderá ser utilizada em máquinas físicas, virtuais, bancos de dados, entre outras aplicações e sistemas;

2.1.2. As licenças deverão possuir vigência de 12 (doze) meses, com cobertura de suporte e assistência técnica oficial de sua fabricante, com cobertura de atendimento 24x7x365 e disponibilidade de contato técnico através de sistema web e telefone.

2.1.3. O quantitativo máximo de licenças, não deverá ser superior a 30 (Trinta)

2.1.4. COMPATIBILIDADE COM APLICAÇÃO

2.1.4.1. A solução ofertada deverá ser compatível nativamente com as seguintes tecnologias:

2.1.4.2. VMware vCenter e vSphere ESXi versões 6.0 ou superiores.

2.1.4.3. VMware vCloud Director versões 9.7 ou superiores.

2.1.4.4. Microsoft System Center Virtual Machine Manager e Hyper-V 2012 ou superiores.

2.1.4.5. Nutanix AHV 5.11 ou superiores.

2.1.4.6. Nuvem da Amazon Web Services (AWS) EC2 e Microsoft Azure VM.

2.1.4.7. Microsoft Active Directory 2012 ou superiores.

2.1.4.8. Microsoft Exchange 2013 ou superiores.

2.1.4.9. Microsoft SharePoint 2013 ou superiores.

2.1.4.10. Microsoft File Server Failover Cluster 2016 ou superiores.

2.1.4.11. Microsoft SQL Server 2014 ou superiores.

2.1.4.12. Oracle Database 12g ou superiores.

2.1.4.13. MySQL 5.6 ou superiores.

2.1.4.14. PostgreSQL 12 ou superiores.

2.1.4.15. Suportar proteção dos seguintes sistemas operacionais:

2.1.4.16. Microsoft Windows Server 2012 ou superiores.

2.1.4.17. Microsoft Windows 7 SP1 ou superiores.

2.1.4.18. CentOS Linux 7 ou superiores.



- 2.1.4.19. Debian Linux 9 ou superiores.
- 2.1.4.20. Red Hat Enterprise Linux 7 ou superiores.
- 2.1.4.21. Oracle Linux 7 ou superiores.
- 2.1.4.22. SUSE Linux Enterprise Server 15 ou superiores.
- 2.1.4.23. Ubuntu 16.04 LTS ou versões LTS superiores.
- 2.1.4.24. Suportar a recuperação granular dos dados dos seguintes sistemas de arquivos do tipo: Btrfs, ext3, ext4, HFS, HFS+, JFS, ReiserFS, XFS, FAT32, NTFS e ReFS.

- 2.1.5. Suportar deduplicação a nível de blocos, em volumes apresentados através de DAS (Direct Attached Storage) e SAN (Storage Area Network) e em compartilhamento de rede NAS, via protocolos SMB e NFS.
- 2.1.6. Suportar deduplicação de dados no servidor de armazenamento (target deduplication), de forma que o servidor de backup descarte blocos repetidos de clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes.
- 2.1.7. Permitir armazenar cada máquina virtual em um arquivo de backup distinto ao armazenar cópias de segurança em Appliances de Deduplicação, suportando no mínimo os seguintes modelos de equipamento: DelleMC Data Domain (powerprotect), Exagrid, HPE StoreOnce e Quantum DXi;
- 2.1.8. Deve possuir a capacidade de gerenciar software de snapshot de storages de outros fabricantes, tais como DelleMC, IBM, NetApp, HPE e Pure Storage, com o intuito de automatizar o processo de agendamento de cópias "snapshot" e montagem no servidor de backup "off-host";
- 2.1.9. Deverá suportar qualquer tecnologia utilizada na infraestrutura de armazenamento como destino das cópias de segurança: S3, DAS, NAS e SAN, sem prejuízos das demais funcionalidades suportadas pelo software.
- 2.1.10. Permitir exportar o conteúdo de backup para mídia removível, possibilitando o transporte físico de dados até o destino.
- 2.1.11. Possuir interface gráfica e/ou web, capaz de gerenciar um ou mais sites de forma centralizada.
- 2.1.12. A solução deverá permitir a escolha do armazenamento contínuo das imagens de backup, de modo que um ciclo de backup possa estar presente em um único elemento da infraestrutura compartilhada (integralmente em um appliance de deduplicação), bem como em múltiplos elementos da infraestrutura compartilhada (backups completos em um appliance de deduplicação e backups incrementais em compartilhamentos NAS ou S3);
- 2.1.13. Permitir a criação de imagens de recuperação inicializáveis dos backups de Linux e Windows para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como Bare-Metal Restore) de forma nativa e sem a utilização de software de terceiros.
- 2.1.14. Suportar a restauração do sistema inteiro para equipamentos com o mesmo hardware e para equipamentos com hardware diferente, com a opção de incluir drivers adicionais.
- 2.1.15. Permitir a exclusão de diretórios e arquivos do backup.
- 2.1.16. Permitir proteger automaticamente as unidades de armazenamento externas, tal como pen drives ou HDs externos conectados, durante as rotinas de backup.
- 2.1.17. Permitir a montagem de uma base de dados SQL Server a partir dos arquivos de backup, sem necessidade de restauração completa da base para produção, permitindo executar procedimentos e visualizar dados através do SQL Server Management Studio.
- 2.1.18. Permitir recuperação granular de objetos de databases do SQL Server para o local original, ou para um servidor alternativo.
- 2.1.19. Permitir a restauração granular a nível de objeto do Active Directory por exemplo, objetos de usuário incluindo suas senhas e atributos.
- 2.1.20. Permitir comparar os objetos do Active Directory com a produção, permitindo restaurar apenas os itens ausentes ou alterados.
- 2.1.21. Permitir integração com PostgreSQL, executando o backup de bases de dados do PostgreSQL de forma "online", ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente.
- 2.1.22. Permitir integração com MySQL, executando o backup de bases de dados do MySQL de forma "online", ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente.



2.1.23. Deve integrar-se à tecnologia VSS (Volume Shadow Copy Service) do Windows para realizar cópias e assegurar a consistência de qualquer aplicação que disponha de um VSS Writer em estado funcional, quando da execução das cópias de segurança.

2.1.24. Permitir que o backup de máquinas virtuais do virtualizador "Red Hat Virtualization" sejam restaurados em nuvem pública "Microsoft Azure, Amazon Web Services (AWS) e Google Cloud".

2.1.25. Permitir que o backup de máquinas virtuais do virtualizador "Proxmox VE" sejam restaurados em nuvem pública "Microsoft Azure, Amazon Web Services (AWS) e Google Cloud".

2.1.26. Realizar o backup/recovery de Máquinas Virtual sem a necessidade de instalação de agente.

2.1.27. Permitir a identificação de aplicações Microsoft Active Directory, Exchange, SQL Server, Oracle database e SharePoint que residem nas máquinas virtuais, permitindo cópias de segurança consistente dessas aplicações, sem a necessidade de criação de múltiplas rotinas de backup, uma para as máquinas virtuais, e outra para as aplicações;

2.1.28. Permitir a cópia de arquivos abertos, garantindo a consistência deles.

2.1.29. Permitir a integração com Oracle Database, realizando o backup de forma "online" via Oracle RMAN.

2.1.30. A solução deverá ser capaz de propor maneira alternativa de recuperar e /ou restaurar chaves de criptografia, previamente configuradas.

2.1.31. A solução deverá ficar restrita a permitir a remoção apenas de chaves de criptografia inativas.

2.1.32. A solução deverá permitir através de interface única e centralizada a atribuição de regras de acesso considerando a delegação de permissões de acesso minimamente aos níveis: Operador de restauração, Administrador e Usuário do portal.

2.1.33. Deverá possuir painel de análise e conformidade, informando as boas práticas recomendadas de segurança, com verificação automatizada de configuração de segurança, considerando a proteção de dados, baseado em ameaças cibernéticas e/ou desastres naturais.

2.1.34. Deverá possuir painel de pontuação de segurança que destaca riscos, considerando no mínimo a visibilidade das informações sobre: Conformidade de Segurança da Plataforma, Saúde do backup, Status de Proteção de Dados e Status de Imutabilidade de Backup.

2.1.35. Deverá ser capaz de realizar escaneamento no backup, a fim de localizar o último ponto de restauração saudável.

2.1.36. Deverá ser capaz de realizar escaneamento no backup, a fim de localizar pontos de restauração categorizados como infectados.

2.1.37. COMPATIBILIDADE COM INFRAESTRUTURA

2.1.37.1. Possuir recurso para possibilitar a reconstrução do catálogo dos dados de backup armazenados em disco e fita.

2.1.37.2. Suportar deduplicação a nível de blocos, em volumes apresentados através de DAS (Direct Attached Storage) e SAN (Storage Area Network) e em compartilhamento de rede NAS, via protocolos SMB e NFS.

2.1.37.3. Suportar deduplicação de dados no servidor de armazenamento (target deduplication), de forma que o servidor de backup descarte blocos repetidos de clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes.

2.1.37.4. Suportar deduplicação de dados na origem (source deduplication), de forma que sejam enviados apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir da última cópia de segurança.

2.1.37.5. Permitir armazenar cada máquina virtual em um arquivo de backup distinto ao armazenar cópias de segurança em Appliances de Deduplicação, suportando no mínimo os seguintes modelos de equipamento: DelleMC Data Domain (powerprotect), Exagrid, HPE StoreOnce e Quantum DXi;

2.1.37.6. Deve possuir a capacidade de gerenciar software de snapshot de storages de outros fabricantes, tais como DelleMC, IBM, NetApp, HPE e Pure Storage, com o intuito de automatizar o processo de agendamento de cópias "snapshot" e montagem no servidor de backup "off-host";



- 2.1.37.7.** Suportar proteção de dados de dispositivos de Storage NAS (Network Attached Storage) via protocolo NDMP (Network Data Management Protocol) versão 4.
- 2.1.37.8.** Suportar qualquer tecnologia utilizada na infraestrutura de armazenamento como destino das cópias de segurança: S3, DAS, NAS e SAN, sem prejuízos das demais funcionalidades suportadas pelo software.
- 2.1.37.9.** Paralelizar a gravação de dados de uma rotina de backup em diferentes caminhos pertencentes à vários dispositivos de armazenamento.
- 2.1.37.10.** Permitir a gravação serial e simultânea de várias rotinas de backup, provenientes de clientes distintos, em um único caminho pertencente a um dispositivo de armazenamento (funcionalidade conhecida como multiplexação).
- 2.1.37.11.** Permitir exportar o conteúdo de backup para mídia removível, possibilitando o transporte físico de dados até o destino.
- 2.1.37.12.** Ser flexível e escalável, permitindo sua instalação, configuração e uso em sites remotos interligados ao site principal através da WAN ou através de LAN.
- 2.1.37.13.** Prover recursos de deduplicação e compressão tanto no site principal como nos sites remotos.
- 2.1.37.14.** Possuir interface gráfica e/ou web, capaz de gerenciar um ou mais sites de forma centralizada.
- 2.1.37.15.** Suportar o armazenamento local de dados.
- 2.1.37.16.** Suportar o envio das cópias de segurança para unidades de fita LTO Ultrium 5 e superiores.
- 2.1.37.17.** Suportar meios de otimização do consumo de fita, através do agrupamento de dados que estão espalhados em diversas fitas com baixa porcentagem de utilização, movendo esses dados para uma nova fita ou através de políticas que garantam uma melhor consolidação de backups e permitam a cópia dos backups deduplicados e comprimidos para a fita, sem a necessidade de reidratação dos dados.
- 2.1.37.18.** Permitir cópias adicionais do backup principal com funcionalidade de criar múltiplas cópias em fitas.
- 2.1.37.19.** Suportar a gravação em bibliotecas de fitas automatizadas.
- 2.1.37.20.** Permitir o gerenciamento de fitas armazenadas, tanto internamente em bibliotecas de fita, quanto em cofres externos, permitindo o registro das movimentações de fitas entre as bibliotecas de fita e cofres externos.
- 2.1.37.21.** Suportar a gravação em fitas WORM (Write Once Read Many).
- 2.1.37.22.** Suportar as operações de backup e restauração em paralelo.
- 2.1.37.23.** Possibilitar o backup e a restauração das informações em disco e fita.
- 2.1.37.24.** A solução deverá permitir a construção de um repositório de armazenamento de backup com escalabilidade horizontal, garantindo uma arquitetura híbrida entre nuvem privada e nuvem pública. Deverá permitir o uso simultâneo, com o propósito de criar uma entidade virtual de armazenamento, de storages, appliances de deduplicação e arquiteturas de nuvem (S3 ou similares);
- 2.1.37.25.** A solução deverá permitir que o repositório de armazenamento escalável seja composto, concomitantemente, por armazenamento direto em Windows/Linux (SAN ou DAS), compartilhamentos de rede (NAS), equipamentos específicos para deduplicação (PBBA) e armazenamento de Objetos (S3 e HTTP) em nuvem pública e privada;
- 2.1.37.26.** A solução deverá permitir elencar, por características de desempenho dos repositórios, distintos níveis de armazenamento com o propósito de garantir estabilidade nos processos de backup e restauração de dados;
- 2.1.37.27.** A solução deverá permitir a escolha do armazenamento contínuo das imagens de backup, de modo que um ciclo de backup possa estar presente em um único elemento da infraestrutura compartilhada (integralmente em um appliance de deduplicação), bem como em múltiplos elementos da infraestrutura compartilhada (backups completos em um appliance de deduplicação e backups incrementais em compartilhamentos NAS ou S3);
- 2.1.37.28.** A solução deverá validar diariamente, de modo automático, o estado dos distintos elementos de armazenamento que compõem o repositório compartilhado. A solução deverá validar o status de cada elemento, informando se



eles estão online ou não, se os movimentadores de dados estão estáveis e qual o espaço de armazenamento remanescente no repositório compartilhado global.

2.1.38. PROTEÇÃO DE DADOS E APLICAÇÕES

2.1.38.1. Suportar a proteção completa de servidores físicos, workstations, desktops e notebooks com backups a nível de imagem, tanto em nível de arquivos, quanto em nível de volumes.

2.1.38.2. Permitir a criação de imagens de recuperação inicializáveis dos backups de Linux e Windows para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como Bare-Metal Restore) de forma nativa e sem a utilização de software de terceiros.

2.1.38.3. Suportar a recuperação desses backups diretamente em um ambiente virtual VMware vSphere, Microsoft Hyper-V e Nutanix AHV de maneira instantânea, realizando a conversão P2V (físico para virtual) e inicializando diretamente dos arquivos de backup, sem a necessidade de esperar a conclusão da restauração para ter acesso à máquina ou agendamento de rotinas periódicas para isso.

2.1.38.4. Suportar a restauração do sistema inteiro para equipamentos com o mesmo hardware e para equipamentos com hardware diferente, com a opção de incluir drivers adicionais.

2.1.38.5. Suportar a proteção de equipamentos com Microsoft Windows, suportando inclusive o backup e a recuperação do "system state" do Windows de forma nativa e sem a utilização de software de terceiros.

2.1.38.6. Suportar a criação de caches locais para o backup de notebooks com Microsoft Windows durante a ausência de conectividade de rede com a estrutura de backup, permitindo realizar os backups conforme as rotinas de backup definidas para essa área, realizando a cópia automática desses dados ao reestabelecer a conectividade.

2.1.38.7. Permitir a exclusão de diretórios e arquivos do backup.

2.1.38.8. Permitir proteger automaticamente as unidades de armazenamento externas, tal como pen drives ou HDs externos conectados, durante as rotinas de backup.

2.1.38.9. Suportar as cópias de segurança de máquinas virtuais sem a necessidade de instalação de agente.

2.1.38.10. Permitir a identificação de aplicações Microsoft Active Directory, Exchange, SQL Server e SharePoint que residem nas máquinas virtuais, permitindo cópias de segurança consistente dessas aplicações, sem a necessidade de criação de múltiplas rotinas de backup, uma para as máquinas virtuais, e outra para as aplicações;

2.1.38.11. Permitir a integração nativa com o Microsoft Exchange on-premises (local).

2.1.38.12. Suportar a arquitetura DAG (Database Availability Group) do Exchange.

2.1.38.13. Permitir a restauração granular a nível de mensagem direto na caixa de correio do usuário.

2.1.38.14. Permitir a recuperação da mensagem em um momento do tempo específico.

2.1.38.15. Gerar logs com as informações: o que foi restaurado, quem restaurou e para onde foi restaurado.

2.1.38.16. Permitir a integração com o Microsoft SQL Server.

2.1.38.17. Executar backup de bases de dados do SQL Server de forma "online",

2.1.38.18. ou seja, sem a parada do banco.

2.1.38.19. Executar backup de logs transacionais, possibilitando a criação de rotina de backup para que ocorra em intervalos mínimos de 1 (uma) hora.

2.1.38.20. Permitir a montagem de uma base de dados SQL Server a partir dos arquivos de backup, sem necessidade de restauração completa da base para produção, permitindo executar procedimentos e visualizar dados através do SQL Server Management Studio.

2.1.38.21. Permitir recuperação granular de objetos de databases do SQL Server para o local original, ou para um servidor alternativo.

2.1.38.22. Permitir recuperação de databases para o local original ou para um servidor alternativo.



- 2.1.38.23. Permitir a integração com Microsoft Active Directory.
- 2.1.38.24. Permitir a restauração granular a nível de objeto, por exemplo, objetos de usuário incluindo suas senhas.
- 2.1.38.25. Permitir comparar os objetos com a produção, permitindo restaurar apenas os itens ausentes ou alterados.
- 2.1.38.26. Permitir a integração com Microsoft Windows File Server Failover Cluster 2016 e versões superiores.
- 2.1.38.27. Permitir a cópia de arquivos abertos, garantindo a consistência deles.
- 2.1.38.28. Permitir a integração com Oracle Database, realizando o backup de forma "online" via Oracle RMAN.
- 2.1.38.29. Permitir exportar uma base de dados Oracle diretamente a partir do arquivo de backup.
- 2.1.38.30. Permitir integração com PostgreSQL, executando o backup de bases de dados do PostgreSQL de forma "online", ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente.
- 2.1.38.31. Permitir integração com MySQL, executando o backup de bases de dados do MySQL de forma "online", ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente.
- 2.1.38.32. Deve integrar-se à tecnologia VSS (Volume Shadow Copy Service) do Windows para realizar cópias e assegurar a consistência de qualquer aplicação que disponha de um VSS Writer em estado funcional, quando da execução das cópias de segurança.

2.2. ITEM 2: SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO AS BUILT SOBRE A IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO HANDS ON

2.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.2.1.1. As atividades de Administração, Manutenção, Operação e Suporte Técnico, a partir de agora denominadas apenas como Suporte Técnico, englobam diversas tarefas essenciais. O objetivo principal dessas atividades é assegurar a disponibilidade contínua dos serviços, bem como implementar melhorias operacionais sempre que necessário.

2.2.1.2. Entre as atividades incluídas no Suporte Técnico, destacam-se ações como análise detalhada de sistemas, preparação de ambientes, planejamento de soluções, e acompanhamento de projetos relacionados. Também fazem parte desse escopo a instalação de novos componentes, configuração de sistemas, e a atualização regular de softwares e equipamentos.

2.2.1.3. Além disso, o Suporte Técnico abrange a identificação e resolução de problemas técnicos, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento constante, e realização de avaliações periódicas para garantir o bom funcionamento do ambiente.

2.2.1.4. Outras atividades incluem ajustes específicos para atender às necessidades da contratante, transferência de conhecimento para a equipe técnica, e esclarecimento de dúvidas relacionadas aos produtos de backup da fabricante Veeam. Esses produtos serão integrados ao ambiente conforme as solicitações feitas pela contratante, sempre visando otimizar a operação e garantir a confiabilidade dos serviços.

2.2.1.5. Os Serviços de suporte técnico, deverão ser realizados de maneira remota do tipo monitoramento 24x7 de todo ambiente referente ao backup e seus componentes (descritos neste Termo de Referência), bem como serviço de validação e sustentação com atividades necessárias para garantir a operacionalidade do ambiente, incluindo atividades de backup, atualização dos softwares, otimização e melhorias do ambiente, diagnóstico e análise de problemas, ações de correção para reestabelecimento do serviço em caso de indisponibilidade, e relatório trimestral dos níveis de serviço e atividades realizadas na solução.

2.2.1.6. Estes serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze meses), contados a partir da data de assinatura do contrato, tal prazo poderá ser prorrogado conforme a legislação vigente.



2.2.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, mensalmente, um relatório discriminando o uso dos enlaces e um descritivo sobre as atividades mensais executadas.

2.2.1.8. A CONTRATADA, ficará responsável pelo fornecimento dos serviços técnicos, de onde este por sua vez será responsável pela implantação, configuração, validação de todos os componentes necessários para os itens que compõe o projeto, sobre a plataforma de backup da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, tais serviços deverão contemplar a proteção do ambiente descrito nos itens:

2.2.2. CONDIÇÕES TÉCNICAS DO ESCOPO DE SERVIÇOS

2.2.2.1. A instalação e a configuração de cada componente, deverão ser realizadas por empresa autorizada pela fabricante de solução pública ofertada.

2.2.2.2. A CONTRATADA deverá estar devidamente qualificada para implementar e gerenciar as soluções de backup complexas de forma otimizada, com conhecimentos e habilidades aprofundadas, mediante a comprovação, através de certificado oficial emitido junto ao fabricante.

2.2.2.3. Serviços de Instalação e configuração e movimentação de dados (que venham a ser necessárias) deverão contemplar as seguintes etapas:

2.2.2.4. Elaboração do projeto de implementação;

2.2.2.5. Declaração do escopo do projeto;

2.2.2.6. Definição dos recursos humanos necessários para a execução das atividades deste item;

2.2.2.7. Descrição do plano de implantação;

2.2.2.8. Elaboração do Cronograma;

2.2.2.9. Descrição dos componentes da topologia;

2.2.2.10. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável pela gestão de projeto em conjunto com o gerente de projeto da CONTRATADA, de forma elaborar o plano de implantação da solução ofertada;

2.2.2.11. O gerente de projetos deverá dispor, no mínimo, das seguintes certificações:

2.2.2.12. PMP-PMI;

2.2.2.13. ITIL v4;

2.2.2.14. DPO - Exin;

2.2.2.15. ISO 22301 - BCMF;

2.2.2.16. ISO 27001;

2.2.2.17. ISO 27002;

2.2.2.18. ISO 20000 Foundation ou superior;

2.2.2.19. FCPA - Foreign Corruption Pratics Acts (Ou alternativamente conhecimento comprovado na ISO 37301).

2.2.2.20. Os serviços de suporte técnico devem ser prestados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho abaixo:

2.2.2.21. Acordo de Nível de Serviço: 2h (duas) horas mensais, para atendimento a chamados de nível 1, bem como apoio no escalonamento dos tickets junto ao fabricante da solução;

2.2.2.22. Duração 12 (doze) meses;

2.2.2.23. A modalidade de suporte para o sistema de backup e demais componentes, deve ser de forma remota;

2.2.2.24. A modalidade de suporte para o sistema de armazenamento e demais componentes, deve ser de forma remota;

2.2.2.25. O Número de chamados com a CONTRATADA devem ser ilimitados durante o período contratual;

2.2.2.26. O Número de chamados junto aos fabricantes, devem ser ilimitados durante o período contratual;

2.2.2.27. O encerramento do atendimento deve ocorrer dentro do prazo estabelecido para os diferentes níveis de criticidade.



- 2.2.2.28.** Se a CONTRATADA não cumprir os prazos estabelecidos, estará sujeita a sanções administrativas apropriadas.
- 2.2.2.29.** Os serviços de suporte técnico devem atender às seguintes características:
- 2.2.2.30.** Capacidade de realizar diagnósticos de problemas e suporte de forma remota;
- 2.2.2.31.** Atendimento telefônico direto por especialistas técnicos;
- 2.2.2.32.** Suporte remoto para soluções de software de backup e sistema de armazenamento em nuvem.;
- 2.2.2.33.** O atendimento deve ser realizado conforme os padrões de qualidade e certificação do fabricante.
- 2.2.2.34.** Acesso a informações e serviços eletrônicos de suporte, como:
- 2.2.2.35.** Site de suporte onde os técnicos de TI podem acessar informações sobre software, documentações, abertura e acompanhamento de chamados.
- 2.2.2.36.** O chamado aberto junto à CONTRATADA pode ser reaberto, se necessário, a qualquer momento, fazendo referência ao número original de identificação.
- 2.2.2.37.** A CONTRATADA deve iniciar o atendimento conforme os prazos estipulados para o nível de criticidade.
- 2.2.2.38.** Os serviços de manutenção e suporte técnico podem ser acionados a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.2.2.39.** O suporte técnico consiste em restabelecer o funcionamento correto das plataformas de backup e armazenamento, cobertos por esta contratação, bem como suas funcionalidades, através de um conjunto de ações e atividades (de configuração) que permitam a habilitação, implementação/aplicação, manutenção e operacionalização em produção de quaisquer funcionalidades desses dispositivos.
- 2.2.2.40.** Em caso de manutenção corretiva ou atualização de versão de software, a CONTRATADA deve aplicar tal atualização e validação, diante do ambiente da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, durante a vigência contratual.
- 2.2.2.41.** A CONTRATADA deve fornecer número de telefone de suporte, e-mail e endereço de Internet para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços. O contato telefônico deve ser do tipo sem custo (0800).
- 2.2.2.42.** O registro do horário da abertura do chamado será feito pelo número do protocolo de atendimento fornecido pela CONTRATADA ou pelo horário de envio do e-mail com a solicitação da CONTRATANTE.
- 2.2.2.43.** De forma complementar, a CONTRATADA deve fornecer a cada 12 (doze) meses, durante toda a vigência de garantia das soluções oferecidas, relatórios de:
- 2.2.2.44.** Verificação de saúde (Health-check), para validar a integridade dos sistemas de backup e armazenamento, bem como a estabilidade operacional dos demais itens que venham a compor as soluções;
- 2.2.2.45.** Relatório de desempenho das soluções, indicando possíveis condições técnicas que possam melhorar o desempenho já observado nas mesmas;
- 2.2.2.46.** Os relatórios podem ser solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, através de uma modalidade de confecção sob demanda. Alternativamente, a CONTRATADA deve fornecer proativamente ambos os relatórios a cada ano de vigência do contrato.

3. PLANILHA QUANTITATIVA (LOTE ÚNICO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD.	UNID
1	SOFTWARE DE BACKUP PARA MÁQUINA VIRTUAL, MODALIDADE SUBSCRIÇÃO COM 12 MESES DE GARANTIA E SUPORTE 24X7	30	Workload (VM / Servidor físico / volume de arquivos)
2	SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO AS BUILT SOBRE A IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO HANDS ON 12 (DOZE) MESES	12	SERVIÇO TÉCNICO MENSAL



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 344/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 172/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE BACKUP DE DADOS E SERVIDORES VIRTUAIS COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.

Empresa Interessada:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da Dispensa Eletrônica em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

INSERIR PLANILHA

Prazo de validade da proposta: (...)

Prazo de entrega: (...)

Condições de pagamento: (...)

Informamos os dados do responsável pela gestão da Autorização de Fornecimento, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome

E-mail e Telefone

Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário